

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 002/2005**

PRORROGA prazos, quanto à duração dos benefícios, estipulados na Resolução n. 012/2003, de 28.07.2003, que aprovou o Programa Jovem Cientista Amazônida.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando n. 005/2005 - DTC/FAPEAM, de 7 de março de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução n. 012/2003, de 28 de julho de 2003, deste Conselho, referente ao Programa Jovem Cientista Amazônida e a alteração procedida por meio da Resolução n. 016/2003, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os prazos estipulados no item 17 - *Duração dos Benefícios*, da Resolução n. 012/2003, de 28 de julho de 2003, deste Conselho, referente ao **Programa Jovem Cientista Amazônida**.

Parágrafo Único A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, concernente a bolsas e a auxílio-pesquisa, será por um período de 4 (quatro) meses, a contar do término de cada projeto.

Art. 2º CONDICIONAR a prorrogação do prazo à aprovação do Relatório Técnico-Científico e a entrega da Prestação de Contas da primeira parcela.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2005.


Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Presidente